



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N° 473/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele SANCIONOU a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal em vigor, sem prejuízo do percentual autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2013, autorizados a procederem abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 40% (vinte) da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal e a mesa diretora e da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2.014, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Artigo 2º - Esta lei entrará vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR:

VANILDO BORTO FAURO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES.

